



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAPACETES DE BOMBEIROS E LANTERNAS PARA CAPACETES

Contrato escrito n.º 35/2025

Entre **Município da Lousã**, pessoa coletiva número 501 121 528, com sede na Rua Dr. João Santos, na Lousã, representado por **Luís Miguel Correia Antunes**, Presidente de Câmara, no uso da competência prevista na alínea f) do nº 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**; -----

e **Interfiire, Lda.**, com o número de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial 509033237, com sede na Zona Industrial da Poupá II, Rua A, Fração C, 4780-793 Santo Tirso, neste ato devidamente representada por **Vasco António Matos Mouta**,
[REDACTED]

[REDACTED], na qualidade de gerente, com poderes para o ato, conforme certidão permanente do registo comercial, adiante designada por **Segundo Outorgante**; ---

É celebrado - ao abrigo do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos – o Contrato identificado em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

No decurso de procedimento de Ajuste Direto, foi adjudicada ao Segundo Outorgante, a aquisição de capacetes de bombeiros e lanternas para capacetes, conforme descrito na Proposta e Caderno de Encargos do procedimento, que constitui o objeto do presente Contrato e aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Valor

1. Como contrapartida pela prestação dos serviços descritos nos termos da cláusula anterior, o Primeiro Outorgante compromete-se a pagar ao Segundo, o valor de EUR. 10.085,40 € (dez mil, oitenta e cinco euros e quarenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nas condições constantes do Caderno de Encargos. -----

2. Nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, a despesa associada encontra-se comprometida através do nº sequencial 40312 sendo os encargos resultantes do presente satisfeitos pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02; classificação económica: 020107 e GOP: 03122024/81-1. -----

3. O presente Contrato não está sujeito a visto do Tribunal de Contas, face ao valor fixado no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, nem se verifica plurianualidade na despesa associada. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

Autorização pelo órgão competente

A decisão de adjudicar e aprovação da minuta do respetivo contrato foram determinadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal - competente para a autorização da despesa ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de junho, na sua redação atual, reprimada por Resolução da A.R. nº 86/2011 - datado de 9.04.2025, aposto à Informação Técnica nº 51/25, da Secção de Contratação Pública e Gestão de Stock da Divisão de Administração e Finanças, junto ao processo.-----

CLÁUSULA QUARTA

Prazo

Para a execução do presente estipula-se o prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos discriminados no Caderno de Encargos do procedimento. -----

CLÁUSULA QUINTA

Caução

Nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução. -----

CLÁUSULA SEXTA

Gestor do Contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestora do contrato [REDACTED], que exerce funções de Coordenador Municipal da Proteção Civil na edilidade, para o acompanhamento da sua execução. ----

CLÁUSULA SÉTIMA

Eficácia

1. As disposições constantes do presente Contrato vigoram a partir do dia da sua assinatura, por ambas as partes, fixando-se como data efetiva da sua celebração, a data da última assinatura aposta, conforme informação automaticamente constante da mesma. -----

2. A publicitação do presente Contrato é, nos termos do artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos, condição para a produção de efeitos. -----

CLÁUSULA OITAVA

Parte integrante e Disposições aplicáveis

Do presente Contrato fazem parte integrante o Caderno de Encargos do Procedimento bem como a Proposta apresentada pela entidade adjudicatária, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Código dos Contratos Públicos, aprovado Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de novembro, na sua redação atual. -----

Nos termos do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, foram, ainda, apresentados pelos Segundo Outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos: -----

a) Certidão permanente do registo comercial da entidade adjudicatária; -----

b) Certificados de Registo Criminal da entidade adjudicatária e do respetivo(s) gerente(s); -

c) Declaração emitida pela Segurança Social em 20.03.2025 nos termos da qual a entidade adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

d) Certidão do Serviço de Finanças de Santo Tirso datada de 20.03.2025 nos termos da qual a entidade adjudicatária tem a sua situação tributária regularizada; -----

e) Declaração subscrita nos termos do Modelo do Anexo II ao Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de novembro. -----

E ainda, por força da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, que transpõe o capítulo III da Diretiva (UE) 2015/849, de 20 de maio de 2015, do Parlamento e do Conselho Europeus, para o ordenamento jurídico português: -----

f) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) do Segundo Outorgante, submetida em 14.01.2025. -----

Por ser verdade e corresponder à vontade das partes, que declaram conhecer e concordar com o seu conteúdo, é o presente documento (com um total de 3 páginas) lavrado e assinado pelas partes e Oficial Público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 369º e 371º do DL n.º 47344/66, de 25 de novembro na sua redação atual - ao abrigo do Despacho nº 34/2024, do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Lousã, no uso da competência prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, datado de 13.12.2025 - ficando arquivado junto ao processo correspondente. ---

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE

LUIS MIGUEL
CORREIA ANTUNES

Assinado de forma digital por
LUIS MIGUEL CORREIA ANTUNES
Dados: 2025.05.02 17:20:04
+01'00'

Luís Miguel Correia Antunes

PELO SEGUNDO OUTORGANTE

VASCO ANTONIO
MATOS DA MOUTA

Assinado de forma digital por
VASCO ANTONIO MATOS DA
MOUTA
Dados: 2025.05.05 09:37:42
+01'00'

Vasco António Matos Mouta

O OFICIAL PÚBLICO

Assinado por: **Margarida Fontes Correia**
Data: 2025.05.02 09:32:08+01'00'

Margarida Fontes Correia